



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES**  
**DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL-DAE**

**EDITAL Nº 07/2022**

**Seleção de bolsistas para atuarem no Laboratório de Pesquisa Observatório de Discriminação Racial da Universidade Federal do Acre - LabODR/Ufac e no Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores das Áreas de Ciências Sociais, Filosofia, Geografia e História – LIFE/CSFGH**

**ATENÇÃO:**

**A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail [coaps.dae@ufac.br](mailto:coaps.dae@ufac.br)**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 do Conselho Universitário da Ufac (Consu) e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Plano Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes torna público aos estudantes, regularmente matriculados o presente Edital para seleção de bolsistas para atuarem nas ações desenvolvidas no Laboratório de Pesquisa Observatório de Discriminação Racial da Universidade Federal do Acre - LabODR/Ufac e no Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores das Áreas de Ciências Sociais, Filosofia, Geografia e História – LIFE/CSFGH, conforme normas procedimentais que seguem.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade atender às proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica na educação superior federal através de ações que:
- Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
  - Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
  - Reduzam as taxas de retenção e evasão;
  - Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

## 2 DOS OBJETIVOS

**2.1** Selecionar bolsistas para atuarem como apoiadores das Ações desenvolvidas pelo Laboratório de Pesquisa Observatório de Discriminação da Universidade Federal do Acre – LabODR/Ufac e pelo Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores das Áreas de Ciências Sociais, Filosofia, Geografia e História – LIFE/CSFGH, tendo como objetivo:

**2.1.1** Potencializar e ampliar os patamares de qualidade das ações propostas, projetando a natureza das mesmas e a missão desta Ifes em consonância com as demandas sociais;

**2.1.2** Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social transformadora da educação superior, tendo como foco as políticas públicas.

## 3 DOS REQUISITOS

**3.1 Para as bolsas ofertadas pelo LIFE/CSFGH:** ser estudante regularmente matriculado, com matrícula ativa no Sistema Integrado de Informações-SIE, em pelo menos uma disciplina e ser estudante dos seguintes cursos de graduação da Ufac no Campus Sede: Bacharelado/Licenciatura em Ciências Sociais, Licenciatura em Filosofia, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em História (Matutino) e Licenciatura em História(Noturno);

**3.2 Para as bolsas ofertadas pelo Laboratório de Pesquisa Observatório de Discriminação da Universidade Federal do Acre – LabODR/Ufac:** ser estudante regularmente matriculado e com matrícula registrada no SIE em pelo menos uma disciplina de curso de graduação da Ufac.

**3.3** Não estar vinculado a cursos de graduação de programas especiais, na modalidade a Distância ou planos de formação de professores (programas que não sejam regulares desta Ifes, ofertados em módulos);

**3.4** Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre letivo anterior, caso o estudante tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes nesse respectivo semestre.

**3.5** Estar cursando a primeira graduação (Anexo V);

**3.6** Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior (Anexo V);

**3.7** Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;

**3.7.1** O estudante inadimplente com a Proaes deverá regularizar sua situação com a Diretoria de Apoio Estudantil – DAE/Proaes e informar no período de recurso a regularização da pendência, sob pena de ter a solicitação da bolsa indeferida.

**3.8** Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Ifes, caso tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes;

**3.8.1** Para efeito de abandono considerar-se-á a desistência, reopção de curso e o jubramento; **3.9** Não possuir bolsa ou estágio remunerado de qualquer fonte pagadora;

**3.9.1** Caso o estudante tenha bolsa e/ou estágio remunerado e no Resultado Final estiver

classificado, e opte pela bolsa da Proaes, deverá enviar o documento comprobatório de desvinculação da sua bolsa e/ou estágio emitido pelo setor/órgão responsável para e-mail [dae.proaes@ufac.br](mailto:dae.proaes@ufac.br), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;

**3.10** Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, no grupo familiar no qual está inserido;

**a)** Entende-se por Grupo Familiar ou família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que formem grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros. (Anexo I - Conceitos de família);

**b)** Entende-se por renda *per capita* a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar (Portaria Normativa MEC nº 18/0212).

**3.11** Ter disponibilidade de 12 horas semanais para atuar nas Ações da Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis, desenvolvidas no **LabODR/Ufac (Anexo VII)** ou **LIFE/CSFGH (Anexo VIII)**.

**3.11.1** A disponibilidade de horários não poderá coincidir com as atividades acadêmicas de aula.

#### **4. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA**

**4.1** Para os estudantes que optarem pelas vagas do **LabODR/Ufac** serão disponibilizados **04 (quatro) bolsas**;

**4.2** Para os estudantes que optarem pelas vagas do **LIFE/CSFGH** serão disponibilizadas **04 (quatro) bolsas**, destinando para os Curso de Bacharelado/Licenciatura em Ciências Sociais, o Curso de Licenciatura em Filosofia, o Curso de Licenciatura em Geografia, o Curso de Licenciatura em História (Matutino) e vagas para o Curso de Licenciatura em História (Noturno).

**4.3** as vagas do **LIFE/CSFGH** serão divididas em função da escala de horários, os estudantes deverão se inscrever para as vagas de acordo com o quadro abaixo:

<b>Dias da Semana</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Horários</b>
Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira	01	08h às 12h00
	01	14h às 18h00
Terça-feira e Quinta-feira	01	08h00 às 14h00
	01	12h00 às 18h00

## 5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições deverão ser efetivadas por meio do link [https://sistemas2.ufac.br/bolsas\\_proaes/login/?next=/bolsas\\_proaes/](https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/) com o preenchimento do questionário socioeconômico, no período estabelecido no Item 09 - Do Cronograma;
- 5.2 As inscrições e o preenchimento do questionário socioeconômico ficarão sob responsabilidade exclusiva do estudante, de maneira que a Proaes não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;
- 5.3 O estudante, deverá criar **Login e Senha**, para o primeiro acesso no sistema, e posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e se certificar de que concluiu o processo de inscrição;
- 5.4 Caso o estudante tenha **Login e Senha** cadastrados no sistema de bolsas deverá utilizá-los para realizar sua inscrição;
- 5.5 Os estudantes deverão anexar, via sistema, toda a documentação exigida no Item 07 - Da Documentação. O link para anexação da documentação é [https://sistemas2.ufac.br/bolsas\\_proaes/login/?next=/bolsas\\_proaes/](https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/);
- 5.6 Cada membro integrante do grupo familiar declarado no questionário socioeconômico deverá ter um arquivo em PDF anexado ao sistema. No arquivo de cada integrante do grupo familiar deverão ser anexados os seus respectivos documentos exigidos pelo Item 07 deste Edital;
- 5.7 O estudante deverá ter ciência de que a falha na anexação de qualquer um dos documentos, elencados no Item 07 implicará no indeferimento;
- 5.8 Caso o estudante não possa anexar algum dos documentos exigidos no Item 07 deste Edital, em virtude de perda, roubo, ou extravio, anexar Boletim de Ocorrência com prazo não superior à 06 (seis) meses da data do ocorrido;
- 5.9 Havendo divergência entre as informações do questionário e a documentação apresentada o candidato será indeferido.
- 5.10 Neste processo seletivo não será aceito reaproveitamento de documentação de anos anteriores;
- 5.10.1 Em hipótese nenhuma será aceita declaração de reaproveitamento de documentação, caso o estudante envie apenas a declaração de reaproveitamento será desclassificado.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção será dividida em duas fases, a primeira fase será efetivada pela Comissão de Seleção de Bolsas e Programas da Proaes e a segunda fase será realizada pelo **LabODR/Ufac** e **LIFE/CSFGH** para suas respectivas vagas e levará em consideração dos aspectos, a saber:

### 6.2 PRIMEIRA FASE

**6.2.1** A primeira fase consistirá na análise de vulnerabilidade socioeconômico do candidato (caráter eliminatório) - consiste em conferir se o candidato preenche os requisitos exigidos no Item 3 e se realmente apresentou os documentos exigidos no Item 07 deste Edital, incluindo análise da veracidade dos mesmos.

**6.2.2** A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios:

- a. Renda *per capita* do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;
- b. Beneficiário em Programas Sociais;
- c. Situação de trabalho do estudante e/ou do grupo familiar;
- d. Situação de moradia do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente (localização e origem domiciliar);
- e. Natureza pública ou privada da instituição que concluiu o Ensino Médio;
- f. Modalidade do curso de graduação (integral ou parcial) no qual está matriculado;
- g. Não vinculação a Programas de Bolsa ou Estágios;
- h. Grau de instrução dos pais ou responsável;
- i. Ter dependentes menores de 16 anos.

#### **6.4. SEGUNDA FASE LabODR/Ufac**

**6.4.1** A segunda fase de Seleção será por membros do LabODR/Ufac e levará em consideração os aspectos a saber:

**6.4.2** 1ª Análise curricular dos aspectos constantes no quadro abaixo:

<b>Aspectos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Ter experiência comprovada com pesquisa – 1,0 ponto para cada atividade.	3,0
Ter experiência comprovada com a temática promoção de igualdade racial em atividades (cursos, palestras, simpósios, seminários etc.) ou atuação profissional – 1,0 ponto para cada participação.	4,0
Coeficiente de Rendimento Geral constante no Histórico Escolar, sendo: 2,0 para o coeficiente de 9,0 a 10,0 1,0 para o coeficiente de 7,0 a 8,0 0,5 para o coeficiente de 5,0 a 6,0	2,0
Ter noções de informática.	1,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

**6.4.3** 2º - A carta de intenção será de caráter classificatório e eliminatório e valerá de 0 a 10 pontos, deverá ser enviada junto com a documentação exigida no Item 07 deste Edital.

**6.4.4** 3º - Entrevistas - Entrevista com link de acesso à sala do meet e horário individual de cada candidato(a) será de caráter classificatório e eliminatório e valerá de 0 a 10 pontos.

**6.4.4.1** A ausência do candidato na fase da entrevista implicará em sua desclassificação.

**6.4.5** A nota final do candidato será obtida pela média aritmética do somatório da pontuação na análise curricular, na carta de intenção e na entrevista.

**6.4.6** A classificação final dos candidatos será por ordem decrescente da nota final obtida.

**6.4.7** Os candidatos classificados além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e podendo ser chamado a qualquer tempo, se surgir vaga durante a vigência do edital.

**6.4.8** Em caso de empate será mais bem classificado o candidato que não possuir outra bolsa

**6.4.9** Persistindo o empate será mais bem classificado o candidato com maior nota na entrevista.

#### **6.4 SEGUNDA FASE LIFE/CSFGH**

**6.4.1** A seleção será efetivada por uma comissão composta por membros do LIFE/CSFGH e levará em consideração dois aspectos, a saber:

**6.4.2** Análise avaliativa dos aspectos constantes na planilha abaixo:

<b>Item</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Ter experiências comprovada como bolsista, estagiário ou similar (1 ponto para cada 3 meses)	4,0
Coeficiente de Rendimento Geral constante no Histórico Escolar (converter para 0 a 2)	2,0
Carta de Intenção (coerência com os objetivos deste Edital)	4,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

**6.4.3** A nota geral de cada candidato se dará através do somatório das notas obtidas em cada item da tabela acima e a classificação será da maior nota para a menor;

**6.4.4** A Carta de Intenção deverá ser entregue em conjunto com a documentação exigida no Item 07 deste Edital;

**6.4.5** Os estudantes classificados além do quantitativo de bolsas disponíveis neste Edital ficarão em lista de espera e poderão ser beneficiados durante a vigência do Edital, em caso de surgimento de vagas, no qual será estabelecido um cronograma específico da respectiva chamada;

**6.4.6** Caso não seja formada lista de espera e ainda existam vagas ociosas, será publicado um novo cronograma com chamamento para realização de novas inscrições, obedecendo as normas deste Edital.

## **7 DA DOCUMENTAÇÃO**

### **7.1 Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):**

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);

### **7.2 Documentação acadêmica (apenas do estudante) que vai concorrer as vagas do LabODR/Ufac:**

- a) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, bem como não é portador de diploma de nível superior (**com data atualizada**), preenchida e assinada pelo estudante (**Anexo V**);
- b) Declaração de Disponibilidade de Tempo (**Anexo VII**);
- c) Currículo Lattes com comprovante de participação em atividades (cursos, palestras, simpósios, seminários etc.), relacionadas com pesquisa e/ou com a temática do **LabODR/Ufac**;
- d) Carta de intenção, explicando o porquê de querer participar do Laboratório de Pesquisa Observatório de Discriminação Racial da Universidade Federal do Acre.

### **7.3 Documentação acadêmica (apenas do estudante) que vai concorrer as vagas do LIFE/CSFGH:**

- a) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, bem como não é portador de diploma de nível superior (**com data atualizada**), preenchida e assinada pelo estudante (**Anexo V**);
- b) Declaração de Disponibilidade de Tempo (**Anexo VIII**);
- c) Carta de Intenção;
- d) Comprovantes de Experiências com o bolsista, estágio ou similar;

### **7.4 Comprovantes de Moradia (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):**

- a) Cópia da fatura de energia **atualizada** do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma localidade, apresentar somente uma cópia da fatura de energia);

### **7.5 Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):**

#### **7.5.1 Em caso de funcionário público:**

- a)** Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b)** Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração **(com data atualizada)** conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

#### **7.5.2 Em caso de trabalhador com Carteira Assinada:**

- a)** Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b)** Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração **(com data atualizada)**, conforme **Anexo IV**, e caso seja uma contabancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

#### **7.5.3 Em caso de Trabalhador autônomo e/ou informal:**

- a)** Declaração de trabalho autônomo e/ou informal **(com data atualizada)** informando atividade exercida e a renda média mensal (com assinatura por extenso, manuscrita e igual ao documento identidade apresentado), conforme **Anexo III**;
- b)** Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos da Carteira de Trabalho;
- c)** Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração **(com data atualizada)**, conforme anexo IV, e caso seja uma contabancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

#### **7.5.4 Em caso de desemprego:**

- a)** Declaração de desemprego **(com data atualizada)**, conforme **Anexo II** (com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial);
- b)** Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das

páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos da Carteira de trabalho;

**c)** Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração **(com data atualizada)**, conforme Anexo IV, e caso seja uma contabancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

#### **7.5.5 Em caso de aposentado, pensionista, beneficiário do INSS:**

**a)** Extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido) para aposentados ou pensionistas do INSS. Disponível em: <https://meu.inss.gov.br/central/#/login>. Ou cópia do contracheque do aposentado ou pensionista para funcionários públicos;

**b)** Cópia dos Extratos Bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração **(com data atualizada)**, conforme Anexo IV, e caso seja uma contabancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

#### **7.5.6 Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupofamiliar que recebem benefício):**

**a)** Em caso de beneficiário do programa Auxílio Brasil ou Benefício de Prestação Continuada, Benefício Emergencial, cópia do último extrato de recebimento do benefício;

**b)** Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar termo de audiência ou declaração assinada da partecedente, onde conste o valor da pensão recebida.

**c)** Caso esteja recebendo seguro desemprego, apresentar Guia de Seguro Desemprego comprovando as parcelas e os valores;

**7.6** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas no questionário socioeconômico.

## **8 DO TERMO DE COMPROMISSO E DO RESULTADO FINAL**

**8.1** O preenchimento e a assinatura do Termo de Compromisso se darão no momento da inscrição. Contudo, o Termo de Compromisso só será validado em caso de **Classificação** do estudante

no **Resultado Final**;

**8.1.2** Caso o estudante não seja contemplado dentro das vagas ofertadas ou Desclassificado no Resultado Final o Termo de Compromisso tornar-se-á sem efeito;

**8.2** O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão publicados no endereço eletrônico: <http://www2.ufac.br/editais/proaes> conforme Item 09 - Do Cronograma deste Edital.

**8.3** No Resultado Preliminar e no Resultado Final, dar-se-á publicidade aos motivos que levaram o estudante ao indeferimento ou a desclassificação, respectivamente, no presente processo de seleção;

**8.4** O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, através do [https://sistemas2.ufac.br/bolsas\\_proaes/login/?next=/bolsas\\_proaes/](https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/) nas datas previstas no Item 09 do Cronograma deste Edital;

**8.5** O período de recurso poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos;

**8.6** O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste Edital.

## 9 DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições e Entrega da documentação	15 a 24 de março de 2022
Divulgação da Lista de Aptos e Lista de Espera	25 de março de 2022
Resultado preliminar	06 de abril de 2022
Recursos	07 e 08 de abril de 2022
Convocação para entrevista ODR	11 de abril de 2022
Entrevista do ODR	12 de abril de 2022
Resultado Final	13 de abril de 2022

## 10 DO VALOR E PAGAMENTO

**10.2** O valor da Bolsa do ODR e do LIFE será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**10.3** O pagamento dar-se-á por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante;

**10.4** Será considerado o domicílio bancário cadastrado no Sistema de Administração Financeiro – Siafi em recebimentos anteriores de bolsas ou auxílio oriundos de qualquer Pró-Reitoria da Ufac;

**10.4.1** Caso o estudante nunca tenha recebido recursos da Ufac, não possuindo assim domicílio

bancário cadastrado no Siafi, deverá anexar comprovante do domicílio bancário (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;

10.4.2 Caso o estudante já tenha recebido recursos provenientes da Ufac em momento anterior, mas queira trocar a conta deverá anexar comprovante do domicílio bancário atual (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;

**10.5** Conta fácil da Caixa Econômica Federal, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para o recebimento das bolsas;

**10.6** Para recebimento da bolsa, o estudante **classificado** deverá ter conta bancária ativa em seu nome, no ato de sua inscrição. Caso o bolsista não possua conta própria ou tenha fornecido conta bancária inválida, isso **implicará no não recebimento de sua bolsa**, sendo de responsabilidade do estudante regularizar a sua conta bancária;

10.6.1 Caso não tenha entrado em contato pelo e-mail [dae.proaes@ufac.br](mailto:dae.proaes@ufac.br) para fornecer dados bancários válidos até o segundo mês de sua entrada na presente seleção, o estudante será desligado do programa;

10.6.2 O Estudante que não possuir domicílio bancário de titularidade própria no período de inscrição, por não possuir conta, deverá enviar o comprovante do domicílio bancário para o e-mail [dae.proaes@ufac.br](mailto:dae.proaes@ufac.br) no prazo máximo de 3 dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;

**10.7** O pagamento das bolsas será condicionado ao repasse financeiro do MEC à Ufac.

## 11 DA CONTRAPARTIDA

11.1 O estudante terá que cumprir 12 (doze) horas semanais das atividades estabelecidas pela Proaes e Observatório de Discriminação Racial no Estado do Acre **LabODR/Ufac** sendo que estas horas devem estar de acordo com as necessidades do Observatório de Discriminação Racial no Estado do Acre, salvando o horário de aula, constante em matrícula do bolsista

11.2 Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades estabelecidas pelo **LIFE/CSFGH** de acordo com os horários ao qual se inscreveu.

## 12 SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

12.1 O estudante terá a bolsa do ODR ou LIFE **suspensa** ou **cancelada** nos seguintes casos:

- a) Por solicitação própria;
- b) Por abandono do curso trancamento total /parcial ou perda do vínculo acadêmico;
- c) Por desligamento do curso no qual estava matriculado no período de seleção das bolsas e se com isso vir a descumprir as normas e requisitos deste Edital;
- d) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou

fraude)ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;

e) Pelo não cumprimento do item 11 deste Edital;

f) Se houver corte orçamentário pelo MEC poderá ser cancelado ou reduzido por esta Pró-reitoria o número de bolsas ofertadas neste Edital;

12.2 O estudante deverá devolver os valores recebidos quando houver abandono de curso, podendo ser isento de devolver os valores recebidos se, em momento anterior ao abandono, trancamento ou perda do vínculo estudantil, informar à Proaes os motivos que o levaram à decisão de abandonar/trancar/perder o vínculo com o curso, e a Comissão após análise do caso e mediante parecer, isentá-lo da obrigatoriedade na devolução.

12.3 No caso de cancelamento pela alínea *d*, do subitem 12.1, será aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa e devolução dos recursos recebidos indevidamente.

12.4 A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, após o desligamento do bolsista pelos motivos expostos nas alíneas *b*, *c* e *d* do subitem 12.1;

12.5 Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, à Diretoria de Apoio Estudantil – DAE pelo e-mail [dae.proaes@ufac.br](mailto:dae.proaes@ufac.br) ;

12.6 A não devolução dos valores gerará impedimento quando do ato de colação de grau;

## 13

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com Bolsa do ODR ou LIFE;

13.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

13.3 Nos casos de qualquer mudança do questionário socioeconômico e/ou da situação acadêmica do estudante, durante a vigência deste Edital, o mesmo deverá comunicar a Proaes pelo e-mail [coaps.dae@ufac.br](mailto:coaps.dae@ufac.br);

13.4 O acompanhamento de publicação de Editais Complementares, Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac/Proaes ([www.ufac.br/proaes](http://www.ufac.br/proaes)), referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do estudante;

13.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;

13.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser prorrogado ou renovado, no todo ou em parte, de acordo com a Política de Assistência Estudantil da Proaes;

13.7 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem os documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas;

13.8 Caso julgue necessário, a Proaes poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares para fins de elaboração de relatório social pelas assistentes sociais.

13.9 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto -Lei nº 2.848/1940;

13.10 Em caso de preenchimento do questionário socioeconômico contendo ofensas, deboches, piadas ou qualquer inadequação às respostas formuladas, o candidato será desclassificado e tal atitude poderá ser alvo de processo administrativo disciplinar.

13.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Assistência Estudantil da Proaes.

Rio Branco, AC, 15 de março de 2022.

Isaac Dayan Bastos da Silva  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria 37/2021



## ANEXO I

Grupo familiar considera-se como família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto (eventualmente fora do mesmo teto) e que se mantenha pela contribuição de seus membros.

**Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco como estudante**, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a estudante, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso. Exemplos: extrato bancário com depósitos, comprovante de mesmo domicílio, comprovante do responsável em escola. **Estudantes casadas/os** (desde que não morem com pais/familiares e possuam fonte própria derenda) não necessitam apresentar documentos dos pais. Assim, devem apresentar documentação relativa ao seu grupo familiar: marido/esposa e filhos.

**Estudantes solteiros/as e sem renda própria:** será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

**Estudante solteiro/a que não resida com os pais e que possua renda:** deverão ser apresentados comprovantes de residência do/a candidato/a, de seus pais bem como apresentar renda que comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência independente em relação a seus pais e/ou familiares. Os estudantes que ao ingressarem na universidade e não tiver mais condições de se manterem financeiramente, deverão apresentar documentação dos pais ou responsáveis.



## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre, eu \_\_\_\_\_do documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_e inscrito(a) no CPF sobo nº \_\_\_\_\_, estou desempregado (a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2022.

—

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



### ANEXO III

**Observação: não serão aceitas declarações que não contenha as informações solicitadas com o valor da renda média e a atividade exercida e sem as devidas assinaturas.**

#### **DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS**

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre- Ufac, que

\_\_\_\_\_ (nome),  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
recebe (o) em torno de  
R\$ \_\_\_\_\_  
; mensais, referentes ao trabalho de

\_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA**

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre – Ufac, que eu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, não pude apresentar os últimos 2 (dois) extratos bancários, por não possuir conta bancária.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do(a) Declarante



## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DE QUE NÃO POSSUI DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF, \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que não possuo vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior, bem como não sou portador (a) de diploma de Nível Superior.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, não possuo Carteira de Trabalho.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e efeitos legais que me comprometo a prestar 12 (doze) horas semanais de atuação no **LabODR/Ufac**.

Rio Branco – Acre \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Estudante



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e efeitos legais que me comprometo a prestar 12 (doze) horas semanais de atuação no **LIFE/CSFGH**.

Rio Branco – Acre \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Estudante